

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

UNIDADE: **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Data de referência: **30.4.2020**

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

**a) cargos efetivos do quadro de pessoal do órgão.**

CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO			Ativos					Inativos e Pensionistas				
			Ocupados			Vagos	Total	Aposentados	Instituidores de Pensão	Total	Beneficiários de Pensão	
			Estáveis	Não-Estáveis	Subtotal							
ANALISTA	C	SUPERIOR	13	101	0	101	0	101	0	3	3	3
			12	3	0	3	0	3	0	0	0	0
			11	5	0	5	0	5	0	0	0	0
	B	MÉDIO	10	13	0	13	0	13	0	0	0	0
			9	18	0	18	0	18	0	1	1	2
			8	11	0	11	0	11	0	0	0	0
			7	10	0	10	0	10	0	0	0	0
			6	9	0	9	0	9	0	0	0	0
			5	3	0	3	0	3	0	0	0	0
	A	BÁSICO	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			3	0	2	2	0	2	0	0	0	0
			2	0	6	6	0	6	0	0	0	0
			1	0	2	2	20	22	0	0	0	0
<b>TOTAL ANALISTA</b>			<b>173</b>	<b>10</b>	<b>183</b>	<b>20</b>	<b>203</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	
TÉCNICO	C	MÉDIO	13	224	0	224	0	224	0	10	10	12
			12	5	0	5	0	5	0	0	0	0
			11	6	0	6	0	6	0	0	0	0
	B	BÁSICO	10	12	0	12	0	12	0	0	0	0
			9	14	0	14	0	14	0	1	1	1
			8	15	0	15	0	15	0	0	0	0
			7	12	0	12	0	12	0	0	0	0
			6	8	0	8	0	8	0	0	0	0
			5	9	0	9	0	9	0	0	0	0
	A	BÁSICO	4	0	0	0	0	0	0	1	1	1
			3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			2	0	5	5	0	5	0	0	0	0
			1	0	4	4	39	43	0	0	0	0
<b>TOTAL TÉCNICO</b>			<b>305</b>	<b>9</b>	<b>314</b>	<b>39</b>	<b>353</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	
AUXILIAR	C	FUNÇÃO	13	2	0	2	0	2	0	0	0	0
			12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	B	MÉDIO	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	A	BÁSICO	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL AUXILIAR</b>			<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
PJ			0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>480</b>	<b>19</b>	<b>499</b>	<b>59</b>	<b>558</b>	<b>0</b>	<b>16</b>	<b>16</b>	<b>19</b>	

Observação: Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas de carreira.